

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 59, DE 2 DE MAIO DE 2022.**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 01/91, de 11 de dezembro de 1991 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso VIII, ao art. 163, da Lei Complementar n. 01/91, com vigência e validade a partir da data da publicação desta lei, com a seguinte redação:

“Art. 163 [...]

[...];

VIII - A Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aos agricultores do Município de Batayporã, beneficiados por Programas Governamentais, referentes a Assentamentos Rurais, relativamente aos beneficiários originários e incidente sobre a primeira transferência de propriedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, produzindo efeitos de sua publicação.

Batayporã-MS, 2 de maio de 2022.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran